

Irauçuba/CE, 06 de janeiro de 2023.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO

Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9DF6820C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 18, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO ARIS CE Nº 18, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Jucás - CE, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA

INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS CE, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS CE, e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 303/2021, pela qual o Município de Jucás ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico – ARIS CE, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS CE;

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás, entidade municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Jucás, em conformidade com a Resolução ARIS CE nº 16, de 28 de novembro de 2022, solicitou revisão dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE, através do Parecer Consolidado ARIS CE PRT nº 01/2022, emitiu parecer favorável ao pedido de revisão tarifária, por manifesto desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços

públicos de água e esgoto, além de ter sido verificada plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CONREG - Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização de Jucás, instituído pela Lei Municipal nº 322/2021, reunido no dia 27 de dezembro de 2022, analisou e opinou favoravelmente ao Parecer Consolidado PRT nº 01/2022, inclusive quanto aos índices propostos para Tarifas de Abastecimento de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás.

Que o referido parecer de revisão tarifária ficou disponível no site da ARIS CE, entre os dias 22 e 28 de dezembro de 2022, para eventuais participações da sociedade, não tendo todavia sido registrada nenhuma participação.

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Jucás, a Diretoria Executiva da ARIS CE, reunida no dia 29 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revisa os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás (SAAE) em 44,65% (quarenta e quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste será aplicado em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º. Fixar faixas de consumo, categorias e novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jucás (SAAE), conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. Reajustar os atuais valores das tarifas praticadas para os demais serviços do SAAE Jucás em 6,43% (seis inteiros e quarenta e três centésimos por cento), conforme Anexo II, desta Resolução.

Art. 4º. Estabelecer valores tarifários para os novos serviços a serem praticados pelo SAAE Jucás, conforme apresentado no Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º. Fixar os novos valores para multas aplicadas aos infratores pelo SAAE Jucás, conforme Anexo III, desta Resolução.

Art. 6º. Para fins de divulgação desta Resolução, o SAAE Jucás afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, bem como dos novos valores das Multas aos infratores, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e comunicado através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 7º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pelo SAAE Jucás, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Jucás, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 8. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DA ARIS CE

ANEXO I - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R-1*			
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Valor R\$
1	0	10	3,7812
2	11	20	4,1905
3	21	30	4,6057
4	31	40	5,0222
5	41	50	5,3622
6	51	999.999	5,8945

Tarifa: 02 - RESIDENCIAL - 2 Sigla: R-2			
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Valor R\$
1	0	10	3,3544
2	11	20	3,8130
3	21	30	4,1905
4	31	40	4,5680
5	41	50	4,8776
6	51	999.999	5,2718

Tarifa: 03 - RESIDENCIAL SOCIAL - Sigla: R-3			
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Valor R\$
1	0	10	3,7812
2	11	20	4,1905
3	21	30	4,6057
4	31	40	5,0222
5	41	50	5,3622
6	51	60	5,5907
7	61	999.999	6,0030

Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 - Sigla: C-1			
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Valor R\$
1	0	10	4,5348
2	11	20	5,0222
3	21	30	5,5155
4	31	40	6,0073
5	41	50	6,4181
6	51	999.999	7,0416

Tarifa: 05 - COMERCIAL 2- Sigla: C-2			
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Valor R\$
1	0	15	4,5348
2	15	20	5,2733
3	21	30	5,7913
4	31	40	6,3077
5	41	50	6,7390
6	51	999.999	7,7458

Tarifa: 06 - MISTA - Sigla: M-1			
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Valor R\$
1	0	15	3,7812
2	16	20	4,376
3	21	30	4,8076
4	31	40	5,239
5	41	50	5,5956
6	51	999.999	5,9378

Tarifa: 07 - INDUSTRIAL - Sigla: I-1			
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Valor R\$
1	0	20	4,5348
2	21	30	5,2997
3	31	40	5,8492
4	41	50	6,4023
5	51	999.999	6,8738

Tarifa: 04 - PÚBLICA - 1 Sigla: P-1			
Seq. Faixa	Inicial (m³)	Final (m³)	Valor R\$
1	0	10	4,5348
2	11	20	5,0222
3	21	30	5,5155
4	31	40	6,0073
5	41	50	6,4181
6	51	999.999	7,0416

*categorias conforme a resolução ARIS CE 13 de 17 de agosto de 2022

ANEXO II - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Aferição de Hidrômetro	39,57
2	Aferição de hidrômetro (laboratório)	120,00
3	Análise de projeto a (por lotes)	20,00
4	Análise Técnica de projeto	3.500,00
5	Carrada de água (caminhão do Prestador)	257,97
6	Carrada de água (caminhão do terceiros)	52,52
7	Conserto Cavalete Danificado	36,02
8	Corte a pedido	25,00
9	Cx. Proteção de hidrômetro	51,00
10	Deslocamento de local de hidrômetro	57,20
11	Desobstrução de rede Esgoto (interno)	35,67
12	Emissão de 2º Via da Conta de Água (impressão)	4,00
13	Escavação de vala (Metragem Linear)	7,78
14	Escavação de vala (Metragem Linear)	7,78
15	Esgotamento de Efluentes - Zona Rural	58,04/m³ + 1 ,30/km
16	Esgotamento de Efluentes - Zona Urbana	58,04/m³
17	Instalação de Caixa de hidrômetro	93,17
18	Ligação de esgoto em caixa	100,09
19	Ligação de esgoto em rede (6 m)	205,22
20	Ligação de esgoto padrão projeto	301,32
21	Ligação Nova de Água	77,82
22	Pavimentação asfáltica (m²)	19,25
23	Pavimentação em calçamento com pedra tosca (m²)	11,98
24	Recepção de Efluentes Comercial	3,873/m³
25	Religação até 48h	50,00
26	Religação urgência (até 24 horas)	30,00
27	Substituição de Hidrômetro (ressarcimento)	140,15
28	Tarifa de uso de rede disponível	5.000,00
29	Vistoria de Imóvel	10,43

ANEXO III - MULTAS RELATIVAS ÀS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Danificação proposital, inversão ou retirada do hidrômetro;	750,00
2	Ligação clandestina do ramal predial antes do hidrômetro (by- pass);	1.000,00
3	Desperdício de água;	200,00
4	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pelo prestador de serviços;	250,00
5	Interligação de instalações prediais (derivação) de água, entre imóveis distintos com ou sem débito;	750,00
6	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de água.	1.250,00
7	Intervenção ou danificação, de qualquer natureza, nas instalações dos sistemas públicos de esgoto	1.250,00
8	Instalação de aparelhos eliminadores (supressores de ar) ou bloqueadores de ar sem autorização do prestador;	1.000,00
9	Instalação de ejetores ou bombas o qualquer outro dispositivo no ramal predial ou na rede de distribuição;	2.000,00
10	Instalação predial de água ligada à rede pública, interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;	750,00
11	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários;	250,00
12	Lançamento de despejos que por suas características exijam tratamento prévio na rede pública de esgotamento sanitário, sem adequar aos padrões de lançamento;	1.500,00
13	Religação clandestina (Restabelecimento irregular) do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete ou no ramal;	1.250,00
14	Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro; lacre x hidrômetro separar	100,00
15	Uso indevido de hidrante público.	500,00

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:BA67708A

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

85. 4006.4000

diariooficial@aprece.org.br



APRECE

Associação dos Municípios do Estado do Ceará